



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: (0**44) 3542 2169

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

Lei nº 052/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder um desconto de 15% do valor lançado do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas taxas, do exercício de 2006.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina da Lagoa, autorizado a conceder um desconto de 15% (quinze por cento) do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas taxas do valor lançado para o exercício financeiro de 2006.

Parágrafo Único: O desconto de que trata o caput deste artigo, só será concedido para pagamento á vista e que forem efetuados até o dia 30 de abril de 2006.

Art. 2º - Para o exercício de 2006, até a atualização do Código Tributário Municipal, os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, não sofrerão o índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de 2005, imediatamente anterior ao do lançamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 02 de Dezembro de 2005.

Celso Ferreira

Prefeito Municipal